RESOLUÇÃO Nº. 005/2023

De 03 de julho de 2023

"REVOGA-SE O ART. 5º DA RESOLUÇÃO Nº 001/2017".

O Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, Senhor **JOSÉ ARI ZANDONÁ,** no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária do dia 03 de Julho de 2023 e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica revogado o Art. 5º da Resolução nº 001/2017, de 07 de março de 2017, que "FIXA VALORES DAS DIÁRIAS PARA VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT.".

Art. 5º *- ~~Não serão concedidas diárias, nos dias que regimentalmente se realizam sessões na Câmara Municipal.~~*

Art. 2º - Renumeram-se os demais artigos.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogadas disposições em contrário.

Sala da Mesa Diretora, aos 03 de julho de 2023.

Vereador José Ari Zandoná (UNIÃO BRASIL)
Presidente

Vereador Leonardo Leite Ribeiro (MDB)
Vice-presidente

Vereador Hermides Silveira Júnior (PL)
Primeiro Secretário

Vereadora Cleide Maria Maselhão Aleixo (PSDB)
Segunda Secretária

serviços em diversos estados brasileiros para diversos regulado-res, o que pode ser perfeitamente comprovado por meio da solicitação de atestados e do currículo da respon-sável pela empresa, qual seja o economista Luisa Vieira Almeida;

3) diante do fato de que a economista responsável Luisa Vieira Almeida, por meio da empresa LUISA VIEIRA ALMEIDA CONSULTORIA - ME, prestou serviços à AGERR Pantanal, ela é amplamente conhecedo-ra das peculiaridades e das minúcias envolvendo a atividade regulatória e os regulados à agência, de modo que, nesses termos, fica justificada a exigência constante no art. 74, §3º da Lei nº 14.133, de 2021, posto que o trabalho a ser desenvolvido pela empresa é essencial para a agência (que tem como atividade a regulação, a qual, conforme já referida, é altamente complexa) e reconhecidamente adequado à plena satisfação do obje-to do futuro contrato, já que a empresa é notoriamente especializado e conhece as peculiaridades locais da atividade regulatória a ser desenvolvida;

4) diante do fato de que os serviços a serem prestados pela empresa, à AGERR Pantanal, são essen-ciais, e diante do fato de que os serviços são reconhecidamente adequados à plena satisfação do objeto do

futuro contrato, verifica-se o enquadramento da situação em apreço ao disposto no art. 74, caput, III, "c" da Lei nº 14.133, de 2021, nos seguintes termos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predomi-nantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, ve-dada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias (...)

Isto posto, é a presente para solicitar que sejam contratados os seguintes serviços, conforme as condi-ções abaixo referidas (considerando a forma como já são prestados os serviços, por parte da empresa LUISA VIEIRA ALMEIDA CONSULTORIA - ME em proveito da AGERR Pantanal:

5) o preço ofertado foi compatível com os demais praticados em contratações semelhantes de obje-tos de mesma natureza.

6) Valor Estimado Mensal: R$ 2.460,00 (dois mil quatrocentos e sessenta reais).

São José dos Quatro Marcos, 24 de abril de 2023.

Assinado Eletrônicamente por...

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Presidente AGERR Pantanal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

DÉCIMO TERCEIRO EDITAL COMPLEMENTAR DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO Nº 001/2022.

DÉCIMO TERCEIRO EDITAL COMPLEMENTAR DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO Nº 001/2022.

A ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS – AMM, por meio de seu Presidente Neurilan Fraga, em conjunto com a COMISSÃO DE SELEÇÃO NOMEADA, mediante as condições estipuladas no edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados, O DÉCIMO EDITAL COMPLEMENTAR DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO Nº 001/2022, COM A CONVOCAÇÃO DO SEGUINTE APROVADO:

1.

NOME: MATHEUS BATISTA DA SILVA

CPF: 053.175.811-76

CARGO: ENGENHEIRO TRAINEE

2. Fica o candidato acima mencionado, convocado a comparecer a AMM para fins de tomar posse imediatamente do cargo de ADVOGADO, devendo buscar junto ao setor de Recursos Humanos o competente registro do contrato de trabalho.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cuiabá/MT, 04 de julho de 2023

Neurilan Fraga

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT RESOLUÇÃO Nº. 005/2023

"REVOGA-SE O ART. 5º DA RESOLUÇÃO Nº 001/2017".

O Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, Senhor **JOSÉ ARI ZANDONÁ,** no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária do dia 03 de Julho de 2023 e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica revogado o Art. 5º da Resolução nº 001/2017, de 07 de março de 2017, que "FIXA VALORES DAS DIÁRIAS PARA VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT.".

***Art. 5º** - Não serão concedidas diárias, nos dias que regimentalmente se realizam sessões na Câmara Municipal.*

Art. 2º - Renumeram-se os demais artigos.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogadas disposições em contrário.

Sala da Mesa Diretora, aos 03 de julho de 2023.

Vereador José Ari Zandoná (UNIÃO BRASIL)

Presidente

Vereador Leonardo Leite Ribeiro (MDB)

Vice-presidente

Vereador Heronides Silveira Júnior (PL)

Primeiro Secretário

Vereadora Cleide Maria Maschião Aleixo (PSDB)

Segunda Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

PORTARIA Nº. 022/2023

PORTARIA Nº. 022/2023

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão de férias normais a servidora **SANDRA DOS SANTOS** da Câmara Municipal de Carlinda, e dá outras providencias".

O Senhor **José Henrique Bertipaglia**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei,

R E S O L V E:

Artigo 1° - Conceder férias normais à servidora **SANDRA DOS SANTOS**, Matrícula n° 52, pelo período de 10 de julho a 08 de agosto de 2023, correspondente ao período aquisitivo de 01/09/2021 a 31/08/2022.

serviços em diversos estados brasileiros para diversos regulado-res, o que pode ser perfeitamente comprovado por meio da solicitação de atestados e do currículo da respon-sável pela empresa, qual seja o economista Luisa Vieira Almeida;

3) diante do fato de que a economista responsável Luisa Vieira Almeida, por meio da empresa LUISA VIEIRA ALMEIDA CONSULTORIA - ME, prestou serviços à AGERR Pantanal, ela é amplamente conhecedo-ra das peculiaridades e das minúcias envolvendo a atividade regulatória e os re-gulados à agência, de modo que, nesses termos, fica justificada a exigên-cia constante no art. 74, §3º da Lei nº 14.133, de 2021, posto que o tra-balho a ser desenvolvido pela empresa é essencial para a agência (que tem como atividade a regulação, a qual, conforme já referida, é altamente complexa) e reconhecidamente adequado à plena satisfação do obje-to do futuro contrato, já que a empresa é notoriamente especializado e conhece as peculiaridades locais da atividade regulatória a ser desenvolvida;

4) diante do fato de que os serviços a serem prestados pela empresa, à AGERR Pantanal, são essen-ciais, e diante do fato de que os serviços são reconhecidamente adequados à plena satisfação do objeto do

futuro contrato, verifica-se o enquadramento da situação em apreço ao dis-posto no art. 74, caput, III, "c" da Lei nº 14.133, de 2021, nos seguintes termos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de nature-za predomi-nantemente intelectual com profissionais ou empresas de no-tória especialização, ve-dada a inexigibilidade para serviços de publicida-de e divulgação:

(...)

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributá-rias (...)

Isto posto, é a presente para solicitar que sejam contratados os seguintes serviços, conforme as condi-ções abaixo referidas (considerando a forma como já são prestados os serviços, por parte da empresa LUISA VIEIRA ALMEIDA CONSULTORIA - ME em proveito da AGERR Pantanal:

5) o preço ofertado foi compatível com os demais praticados em contrata-ções semelhantes de obje-tos de mesma natureza.

6) Valor Estimado Mensal: R$ 2.460,00 (dois mil quatrocentos e sessenta reais).

São José dos Quatro Marcos, 24 de abril de 2023.

Assinado Eletrônicamente por...

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Presidente AGERR Pantanal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

DÉCIMO TERCEIRO EDITAL COMPLEMENTAR DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO Nº 001/2022.

DÉCIMO TERCEIRO EDITAL COMPLEMENTAR DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO Nº 001/2022.

A ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS – AMM, por meio de seu Presidente Neurilan Fraga, em conjunto com a COMISSÃO DE SELEÇÃO NOMEADA, mediante as condições estipuladas no edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessa-dos, O DÉCIMO EDITAL COMPLEMENTAR DO PROCESSO DE SELE-ÇÃO SIMPLIFICADO Nº 001/2022, COM A CONVOCAÇÃO DO SEGUIN-TE APROVADO:

1.

NOME: MATHEUS BATISTA DA SILVA

CPF: 053.175.811-76

CARGO: ENGENHEIRO TRAINEE

2. Fica o candidato acima mencionado, convocado a comparecer a AMM para fins de tomar posse imediatamente do cargo de ADVOGADO, deven-do buscar junto ao setor de Recursos Humanos o competente registro do contrato de trabalho.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cuiabá/MT, 04 de julho de 2023

Neurilan Fraga

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT RESOLUÇÃO Nº. 005/2023

"REVOGA-SE O ART. 5º DA RESOLUÇÃO Nº 001/2017".

O Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, Senhor **JOSÉ ARI ZANDONÁ,** no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária do dia 03 de Julho de 2023 e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica revogado o Art. 5º da Resolução nº 001/2017, de 07 de março de 2017, que "FIXA VALORES DAS DIÁRIAS PARA VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT.".

***Art. 5º** - Não serão concedidas diárias, nos dias que regimentalmente se realizam sessões na Câmara Municipal.*

Art. 2º - Renumeram-se os demais artigos.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revoga-das disposições em contrário.

Sala da Mesa Diretora, aos 03 de julho de 2023.

Vereador José Ari Zandoná (UNIÃO BRASIL)

Presidente

Vereador Leonardo Leite Ribeiro (MDB)

Vice-presidente

Vereador Heronides Silveira Júnior (PL)

Primeiro Secretário

Vereadora Cleide Maria Maschião Aleixo (PSDB)

Segunda Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

PORTARIA Nº. 022/2023

PORTARIA Nº. 022/2023

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão de férias normais a servidora **SAN-DRA DOS SANTOS** da Câmara Municipal de Carlinda, e dá outras provi-dencias".

O Senhor **José Henrique Bertipaglia**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribui-ções legais que lhe são concedidas por Lei,

R E S O L V E:

Artigo 1° - Conceder férias normais à servidora **SANDRA DOS SANTOS**, Matrícula n° 52, pelo período de 10 de julho a 08 de agosto de 2023, cor-respondente ao período aquisitivo de 01/09/2021 a 31/08/2022.